



07-A CÁLCULO DO VALOR DA LIQUIDAÇÃO RESPEITANTE A DECLARAÇÃO QUE SE PRETENDE SUBSTITUIR (Expurgada de créditos relativos a períodos anteriores)	
<p><b>SITUAÇÃO 1</b></p> <p>Se na declaração anterior (a substituir) apurou imposto a entregar ao ESTADO, CALCULE, a partir dos campos nela inscritos <math>93 + 61 + 81</math></p>	<p style="text-align: right;">1</p> <p style="text-align: right;">2</p> <p style="text-align: right;">3</p>
<p><b>SITUAÇÃO 2</b></p> <p>Se na declaração anterior (a substituir) apurou crédito de imposto CALCULE, a partir dos campos nela inscritos, <math>94 - 61 - 81</math></p>	<p>Se continuar em crédito (resultado positivo)</p> <p>Se passar para débito (resultado negativo)</p>
<p>A PARTIR DO VALOR OBTIDO NESTE QUADRO EM 1 OU 2 OU 3 APURE O VALOR DO MEIO DE PAGAMENTO A ENTREGAR COM A PRESENTE DECLARAÇÃO OU A RECUPERAR ADICIONALMENTE, UTILIZANDO O QUADRO 14</p>	

14 CÁLCULO DO IMPOSTO A ENTREGAR OU A RECUPERAR ADICIONALMENTE, A OBTER POR COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES DAS DECLARAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E SUBSTITUÍDA, CALCULADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS QUADROS 06 E 07-A	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se <math>93</math> do quadro 06 for maior do que <math>1</math> do quadro 07-A, calcule <math>(93 - 1)</math></li> <li>• Se <math>93</math> do quadro 06 for maior do que <math>3</math> do quadro 07-A, calcule <math>(93 - 3)</math></li> <li>• Se <math>94</math> do quadro 06 for menor do que <math>2</math> do quadro 07-A, calcule <math>(2 - 94)</math></li> <li>• Se inscreveu valores em <math>93</math> do quadro 06 e <math>2</math> do quadro 07-A, calcule <math>(93 + 2)</math></li> <li>• Se <math>93</math> do quadro 06 for menor do que <math>1</math> do quadro 07-A, calcule <math>(1 - 93)</math></li> <li>• Se <math>93</math> do quadro 06 for menor do que <math>3</math> do quadro 07-A, calcule <math>(3 - 93)</math></li> <li>• Se <math>94</math> do quadro 06 for maior do que <math>2</math> do quadro 07-A, calcule <math>(94 - 2)</math></li> <li>• Se inscreveu valores em <math>94</math> do quadro 06 e <math>1</math> do quadro 07-A, calcule <math>(94 + 1)</math></li> <li>• Se inscreveu valores em <math>94</math> do quadro 06 e <math>3</math> do quadro 07-A, calcule <math>(94 + 3)</math></li> </ul> <p>- SE PREENCHEU O CAMPO 17 TRANSFIRA ESSE VALOR PARA O CAMPO 93-A (base principal da declaração) DO QUADRO 15</p> <p>- SE PREENCHEU O CAMPO 18 TERMINA AQUI O PREENCHIMENTO DESTA DECLARAÇÃO, DEVENDO ASSINÁ-LA NO QUADRO 20</p>	<p style="text-align: center;"><b>IMPOSTO A ENTREGAR ADICIONALMENTE</b></p> <p style="text-align: center;">transferir este valor para o campo 93-A do quadro 15</p> <p>valor a utilizar no campo 81 de uma próxima declaração periódica que seja apresentada dentro do prazo legal e depois de recebida da DSCIVA a respectiva comunicação de crédito (art.º 8.º do Dec.-Lei n.º 229/95, de 11 de Setembro).</p>
<p><b>INSTRUÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CASO PRETENDA FAZER O REGISTO DESTA DECLARAÇÃO NOS CORREIOS E, COM ISSO, FICAR COM A PROVA DA SUA ENTREGA, LEIA AS INSTRUÇÕES IMPRESSAS ABAIXO.</li> <li>• NÃO É PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO AOS DADOS PRÉ-IMPRESSOS POR COMPUTADOR.</li> <li>• SE HOUVER LUGAR À SUA APRESENTAÇÃO, NÃO SE ESQUEÇA DE, ANTES DE FECHAR A DECLARAÇÃO, JUNTAR OS ANEXOS REFERIDOS NO QUADRO 04 E O MEIO DE PAGAMENTO</li> </ul>	<p style="text-align: center;">DATA ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Sujeito Passivo</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Técnico Oficial de Contas</p>
<p><b>20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA</b></p> <p>Zona para aposição da vinheta de identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória (colar na zona sombreada).</p>	

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 26.º e 40.º do Código do IVA, nas circunstâncias previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 229/95, de 11 de Setembro, devendo ser remetida ao Departamento de Cobrança depois de convenientemente dobrada e colada.

### INSTRUÇÕES SOBRE O MANUSEAMENTO DA DECLARAÇÃO

NA DOBRAGEM E COLAGEM DA DECLARAÇÃO DEVE TER-SE EM ATENÇÃO O SEGUINTE:

- A declaração deve ser dobrada pelos dois vincos existentes de modo que fique virada para o seu interior a face que contém os quadros, **01, 02, 03, 04, 06**, etc., e para exterior as zonas a que correspondem ao sobrescrito "RSF" e às presentes "Instruções".
- A colagem deverá ser feita com o aproveitamento da cola existente ao longo das duas margens da declaração, havendo, para isso, a necessidade de retirar a fita protectora sobreposta. Porém, **antes de tirar a fita, teste a dobragem para obter a certeza de que a declaração ficará correctamente dobrada.**
- O talão de registo dos CTT só deve ser utilizado se a declaração for expedida sob registo postal. Se for esse o caso, **o talão não deve ser destacado da declaração**, ficando disposto para o exterior por forma a que o funcionário da Estação dos Correios o possa controlar (retirar). O custo do registo é sempre suportado pelo remetente, continuando o Departamento de Cobrança a pagar a franquia correspondente à remessa da declaração.
- Se a declaração não for enviada sob registo postal, inutilize os talões antes de a expedir.

### INSTRUÇÕES SOBRE AS FORMAS DE PAGAMENTO

<p><b>1. PAGAMENTO POR CHEQUE</b></p> <p>Os cheques, visados ou não, serão <b>obrigatoriamente</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>cruzados</b> e emitidos à ordem da Direcção-Geral do Tesouro, salvo se o pagamento for efectuado aos balcões dos CTT, situação em que serão emitidos à ordem de "Correios de Portugal";</li> <li>- <b>datados</b> com o dia de pagamento ou um dos dois dias imediatamente anteriores.</li> </ul> <p>Além da menção "Pagamento de impostos" deverão conter, <b>obrigatoriamente</b>, as seguintes indicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de identificação fiscal do devedor;</li> <li>- Número de identificação do documento, constante do recibo de pagamento aqui incorporado.</li> </ul> <p><b>Serão considerados nulos</b> os pagamentos que não permitam a arrecadação da importância mencionada neste documento, por ter existido, na emissão do cheque, preferência de algum dos requisitos formais que impossibilite o seu pagamento ou quando a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.</p>	<p><b>2. PAGAMENTO ATRAVÉS DA REDE DE CAIXAS AUTOMÁTICAS MULTIBANCO (ATM'S)</b></p> <p>Para pagamento deste Documento Cobrança através da rede de caixas automáticas MULTIBANCO utilize o seu cartão bancário e o código secreto, seleccionando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PAGAMENTOS</li> <li>- PAGAMENTOS AO ESTADO</li> <li>- PAGAMENTOS DE IVA</li> </ul> <p>Introduza, de seguida, o N.º DO DOCUMENTO (XXX XXX XXX XXX) e confirme com a tecla verde.</p> <p>Perante o ecrã seguinte, introduza o N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL e confirme com a tecla verde. De seguida, indique o VALOR A PAGAR e termine a introdução de dados, confirmando com a tecla verde.</p> <p>Guarde o talão da operação como prova do pagamento.</p>	<p><b>3. PAGAMENTO NAS TF E NOS CTT</b></p> <p>No pagamento efectuado nas TF e através dos balcões dos CTT, deve observar-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o pagamento só poderá ser efectuado pelo valor total a pagar constante do recibo de pagamento do documento de cobrança (DUC) aqui incorporado;</li> <li>- o recibo de pagamento do DUC, devidamente autenticado pela TF ou pela estação dos CTT, serve de meio de prova desse pagamento e da entrega da respectiva declaração;</li> <li>- todos os elementos pedidos no "talão de leitura" e no "recibo de pagamento" devem ser correctamente preenchidos e sem emendas ou rasuras;</li> <li>- no acto do pagamento, deve apresentar-se o cartão de identificação fiscal.</li> </ul>
--	--	--